



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná


LEI Nº 086/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

Conta	Código /Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0701.1069	EMENDA IMPOSITIVAS 12-2022 REFORMA CLINICA DA MULHER	
2200	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.000,00
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0701.1073	EMENDA IMPOSITIVAS 22-2022 REFORMA CLINICA DA MULHER	
2200	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.000,00
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0701.1074	EMENDA IMPOSITIVAS 25-2022 REFORMA CLINICA DA MULHER	
2200	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.000,00
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0701.1075	EMENDA IMPOSITIVAS 30-2022 REFORMA CLINICA DA MULHER	
2200	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.000,00
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0701.1079	EMENDA IMPOSITIVAS 16-2022 REFORMA CLINICA DA MULHER	
2200	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.000,00
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0701.1080	EMENDA IMPOSITIVAS 19-2022 REFORMA CLINICA DA MULHER	
2200	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.000,00

  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	204.000,00
<b>Total Provável Excesso de Arrecadação.....</b>		<b>204.000,00</b>

**Artigo 3º** - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 028/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
<b>PUBLICADO</b>
Jornal: <i>Diário Oficial - OR</i>
Edição: <i>167 - Pág 1</i>
Em, <i>30/11/2022</i>
